



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O município de Gurinhatã-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que efetuará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS.**

### ESCLARECIMENTOS:

**Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:**

**e-mail:** [licitacao@Gurinhatã.mg.gov.br](mailto:licitacao@Gurinhatã.mg.gov.br)

**Telefones:** (34) 3264-1010 - 3264-1114

**Site para consultar ao Edital:** [www.gurinhatã.mg.gov.br](http://www.gurinhatã.mg.gov.br)

### **1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS, nas características exigidas neste regulamento e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento tem como objetivo atender ao Departamento de Assistência Social do Município de Gurinhatã.

1.2.1 - Este processo de credenciamento visa disponibilizar um número de vagas de acordo com o Anexo I.

1.3 - O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

1.4 - O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do Município.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas físicas ou jurídicas especializadas no ramo, que não estejam incluídas no item 2.2 e apresentarem no prazo estipulado a documentação para habilitação.

2.2 - Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente desta Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

2.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## 3 - DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - Pessoalmente; no Departamento de Licitações, localizado na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, Gurinhatã-MG., no horário das 08:00 às 17:00 horas, a partir do dia **06/03/2023.**

3.2 - Via SEDEX com aviso de recebimento, para o endereço acima indicado;

3.3 - Serão credenciadas todas as empresas e pessoas físicas que durante o prazo de 12 (doze) meses contados desta data apresentarem a documentação de habilitação.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - As empresas interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados cuja parte externa deverá constar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2023

Envelope nº 02 - PROPOSTA DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2023

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1** - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade em vigência no ato do requerimento de credenciamento.

### **PESSOAS JURÍDICAS:**

#### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

#### **5.1.2 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

a) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

#### **5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990).

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## 5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, concordata, de liquidação judicial e de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao término da prazo para entrega da documentação/formulário.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3 - Caso alguma empresa interessada apresente a documentação incompleta ou vencida, a Comissão Permanente de Licitação não procederá o seu credenciamento. Neste caso, a empresa deverá sanar a situação para posteriormente obter o seu credenciamento.

## PESSOAS FÍSICAS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes;

e) Certidão negativa de débito municipal;

f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Federal Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

g) Carteira de Identidade;

h) Comprovante de inscrição no CPF;

i) Cadastro do PIS;

j) Comprovante de Endereço.

l) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - As empresas interessadas em se credenciar, deverão apresentar proposta comercial constando o valor unitário de cada item, levando em consideração que a Administração não aceitará propostas com valores acima do previsto no Anexo I.

6.2 - A empresa deverá também informar o número e nome do Banco, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

## 7 - DO RODIZIO DOS FORNECEDORES

7.1 - Os serviços serão distribuídos entre as empresas/pessoas físicas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

7.1.1 - Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem sequencial.

7.1.2 - Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

7.1.3 - Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

## 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

nota fiscal/fatura de prestação de serviços, sem a incidência de juros ou correção monetária.

8.2 - A nota fiscal/fatura deve apresentar, no campo Razão Social Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., além de nº do CNPJ, sem rasura(s) no preenchimento.

8.3 - A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a locação dos itens este certame.

8.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

8.5 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

8.6 - A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

8.7 - É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal.

## 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas oriundas deste Edital de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

363.12..08.244.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CRAS/PAIF3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

364.02.12..08.244.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CRAS/PAIF3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1 - A qualquer momento após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - CEP 38310-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- GURINHATÃ-MG.

10.2 - A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG: [www.gurinhata.mg.gov.br](http://www.gurinhata.mg.gov.br).

## 11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

11.1 - O recurso deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG; no endereço Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - CEP 38310-000 - GURINHATÃ-MG.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

12.3 - No interesse da Prefeitura o valor inicial do credenciamento poderá ser aumentado ou suprimido.

12.4 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.5 - É facultado ao Presidente da Comissão Licitante, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

12.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.8 - A Prefeitura fará uma listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada Secretaria que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprover.

12.9 - A Secretaria interessada fará o pedido de locação dos itens necessários, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

12.10 - A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

12.11 - Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

## **ANEXOS:**

### **ANEXO I -**

Termo de Referência

### **ANEXO II**

Requerimento de credenciamento.

### **ANEXO III.**

Declaração de inexistência de empregado menor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV.**

Minuta Contrato.

Gurinhata-MG., 23 de fevereiro de 2023.

**Marcelo Silva Borges Parreira**

Presidente CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

#### 1.1

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Valor Unit	Valor Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ORIENTADOR SOCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ORIENTADOR SOCIAL	SV	12,00	1870,00000 0	22440,00
2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SV	12,00	3119,66000 0	37435,92
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PSICÓLOGA, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	SV	12,00	3119,66000 0	37435,92

### 2 EXECUÇÃO E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de disponibilização dos profissionais e serviços objeto deste termo é de até 01 (um) dia e deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Ação Social, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO.

2.2 Os Serviços ou os profissionais apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 3 DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS

3.1 Os serviços serão distribuídos igualmente entre as empresas credenciadas, levando-se em consideração a data de credenciamento de cada uma.

3.2 Caso a credenciada se recuse por qualquer motivo a prestar os serviços, será convocada a próxima empresa na ordem sequencial.

3.3 Recusado o serviço por qualquer das empresas credenciadas, o rodízio continuará até que todas as credenciadas tenham sido convocadas a prestar os serviços.

3.4 Concluído o rodízio entre as empresas credenciadas, será iniciado novo procedimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

iniciando-se pela primeira empresa que se credenciou.

3.5 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, será feita uma convocação geral dos credenciados, realizando sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

3.5.1 A convocação geral dos credenciados ou a realização da sessão de sorteio a fim de alocar as demandas será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo sítio eletrônico da contratante, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser divulgado em outros meios que achar pertinente.

3.5.2 A contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

3.6 A Administração elegerá critério de sorteio que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade.

3.7 O conjunto de sorteios das demandas alimentará um quadro de sorteios.

3.8 A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

3.9 O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DO SORTEIO E DA REUNIÃO COM TODOS OS CREDENCIADOS.**

4.1 Concluída a pré-qualificação e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.2 O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá conter:

- I - descrição da demanda;
- II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III - credenciados necessários;
- IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V - localidade/região onde será realizado o serviço.

4.3 O prazo mínimo de antecedência entre a publicação do aviso de sorteio e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 03 (três) dias úteis antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Secretaria Municipal de Saúde que avaliará, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após a data da sessão, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

4.4.1 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

I - avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

II - suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

III - descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.4.5 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, porém, somente poderão ser contemplados pelas demandas os que se apresentarem à sessão e forem, oportunamente, sorteados.

4.4.5.1 O credenciado, em sessão, deverá ser representado por seu emissário legal ou por procurador legalmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento do sorteio.

## 5 DO RESULTADO DO SORTEIO

5.1 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

5.2 A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico do Município Contratante após o seu encerramento.

5.3 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado sorteado seja contratado, será realizado outro sorteio para aquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

5.3.1 No caso de convocação de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído apenas o credenciado em situação irregular.

5.4 O resultado do sorteio será consolidado mediante Termo de Homologação.

## 6 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

02.12..08.244.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CRAS/PAIF3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

02.12..08.244.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CRAS/PAIF3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Meire Menezes da Silva**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Diretora Departamento de Ação Social

## ANEXO II - MODELO PARA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG.,

\_\_\_\_\_,  
estabelecido(a) à Rua/Av \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no  
(CNPJ)/(CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, vem requerer  
nos termos do edital CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_\_/2023, conforme Processo Administrativo  
n.º \_\_\_\_\_/2023 – Credenciamento n.º \_\_\_\_\_/2023, publicado na Imprensa Oficial dos Municípios,  
o credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, o CREDENCIAMENTO DE  
OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO  
E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS  
PELO CRÁS, conforme abaixo:

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelos Departamentos Solicitantes.

DECLARA saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal identificado)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao

Município de Gurinhatã – Estado de Minas Gerais

A/C Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 - Credenciamento nº. 002/2023.

CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS.

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado, representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o número: \_\_\_\_\_, interessado em participar do Credenciamento em epígrafe, do Município de Centralina-MG, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E*

\_\_\_\_\_.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, residente e domiciliado à Av. 3, n.º 63, Centro, nesta cidade de Gurinhatã- Minas Gerais, CEP. 38.370-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa física/jurídica inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Prestação dos serviços adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre do processo licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº 002/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do processo municipal nº. \_\_\_\_/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Prestação de serviços \_\_\_\_\_.

2.2 - A CONTRATADA obedecerá uma carga horária de \_\_\_\_ horas semanais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**302.12..08.244.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CRAS/PAIF3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

02.12..08.244.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CRAS/PAIF3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, a partir da apresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – O objeto será prestado pela contratada, conforme cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo serviço solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente contratados;

IV – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

V – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

VI – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VII – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

sua habilitação e qualificação no certame;

VIII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

IX - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XI - Efetuar a prestação do serviço, no prazo e locais indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 -Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 -A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor do Departamento Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba-Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

3.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

**CPF**

2ª \_\_\_\_\_

**CPF**